



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 864/2007
De 22 de março de 2.007.

“Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Ficam criados no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, os seguintes cargos:

VAGAS	CARGOS
05	Secretário Escolar
20	Auxiliar de Serviços Gerais
08	Vigilantes

Art. 2° - As contratações a que se refere o artigo acima, far-se-á exclusivamente com base nos termos da Lei Municipal n° 0859, de 09 de janeiro de 2007.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 22 de março de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal